



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI Nº 2560, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos proventos de aposentadoria e as pensões, concedidos pela EC 41/2003 e pagos pelo regime próprio de previdência social - RPPS”.

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual dos proventos e pensões concedidos através da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão reajustados pela aplicação do índice de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), a contar do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º A reposição salarial de que trata o Art. 1º, deverá ser aplicada tendo como base os proventos e pensões do mês de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do mês de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 23 de fevereiro de 2016.


PURANCI BARCELOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARCIA ELENA FURTADO FLORES PORTELA
Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento

“Santo Antônio das Missões - 50 Anos de vivência, saberes e valores.”

Av. José Nunes de Abreu, 6000 - CEP 97870-000 - CNPJ 87.612.974/0001-04
Fone/Fax: 55 3367-1450 - e-mail: pmsamissoes@ciacom.com.br